



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

Lei Nº 685/2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA
FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 38.703.313,00 (Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Três Mil e Trezentos e Treze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º.A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA %

Receita Correntes	22.140.267,00	57,21
Receita Tributária	418.054,00	1,08
Receita Patrimonial	78.656,00	0,20
Receitas de Serviços	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.536.776,00	55,65
Outras Receitas Correntes	105.781,00	0,27
Recitas de Capital	16.756.262,00	43,29
Transferências de Capital	16.756.262,00	43,29
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	2.394.980,00	6,19
Dedução da Receita Orçamentária em Favor do FUNDEB	2.394.980,00	6,19
	Total	36.501.549,00
1.Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2- Total Geral da Administração Direta:	36.501.549,00	94,31



Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé - Fone: 3490-1414





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

%

Receita Correntes	2.201.764,00	5,69
Receita Correntes	418.054,00	1,08
Receitas de Contribuições	2.064.540,00	5,33
Receita Patrimonial	26.929,00	0,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.295,00	0,28
Total	2.201.764,00	
3.Intra-Orçamentário:	1.367.761,00	3,53
4- Total Geral da Administração Indireta:	2.201.764,00	3,53
Total Geral da Receita(2+4):	38.703.313,00	

Art.3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

%

Despesas Correntes	18.460.990,00	47,70
Pessoal E Encargos Sociais	12.045.850,00	31,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.368,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.410.772,00	16,56
DESPESAS DE CAPITAL	17.921.728,00	46,31
INVESTIMENTOS	17.370.500,00	44,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.748,00	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.480,00	1,37
Reserva de Contingência	118.831,00	0,31
Reserva de Contingência	118.831,00	0,31
Total	36.501.549,00	
1.Intra-Orçamentário:	1.367.761,00	3,53
2- Total Geral da Administração Indireta:	36.501.549,00	94,31

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

%

Despesas Correntes	2.032.651,00	5,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.921.639,00	4,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.012,00	0,29
DESPESAS DE CAPITAL	3.276,00	0,01
INVESTIMENTOS	3.276,00	0,01



Rua Dr. Batista Leite,80, Centro, Bonito de Santa Fé - Fone: 3490-1414





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

Reserva de Contingência	165.837,00	0,43
	Total	2.201.764,00
3.Intra-Orçamentário:	0,000,00	
4- Total Geral da Administração Indireta:	2.201.764,00	5,69
Total Geral da Despesa (2+4):	38.703.313,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	920.013,00	2,38
02.010	Gabinete do Prefeito	647.611,00	1,67
02.020	Advocacia Geral do Município	500.588,00	1,29
02.030	Secretaria de Administração e Coordenação	717.809,00	1,85
02.040	Secretaria do Planejamento e Infraestrutura	138.588,00	0,36
02.050	Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle das Despesas	974.627,00	2,52
02.060	Secretaria de Educação	9.183.526,00	23,73
02.070	Secretaria de Saúde	4.750.611,00	12,27
02.080	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	1.819.678,00	4,70
02.090	Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	6.673.779,00	17,24
02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social	1.037.691,00	2,68
02.010	Secretaria de Cultura e Turismo	1.786.269,00	4,62
02.120	Secretaria do Desporto e do Lazer	978.522,00	2,53
02.140	Secretaria de Transportes	65.992,00	0,17
02.150	Fundo Municipal de Saúde	5.256.552,00	13,58
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	911.764,00	2,36
02.170	Secretaria de Comunicação Institucional	19.098,00	0,05
99.990	Reserva de Contingência	118.831,00	0,31
	Total:	36.501.549,00	
	1-Intra-Orçamentário:	1.367.761,00	3,53
	2-Total Geral da Administração Direta:	36.501.549,00	94,31

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
03.170	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitenses	2.201.764,00	5,69
	Total:	2.201.764,00	
	3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	4-Total Geral da Administração Indireta:	2.201.764,00	5,69



Rua Dr. Batista Leite, 80, Centro, Bonito de Santa Fé - Fone: 3490-1414





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

	4-Total Geral da Despesa(2+4):	38.703.313,00	
--	--------------------------------	---------------	--

Art.4.º- A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 284.668,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art.5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº.4.320/64.

Art.6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art.7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art.8.º. As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.





ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - Paraíba - CNPJ 08.924.037/0001-18
Secretaria De Administração E Coordenação

Art.9.º. Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé, em 04 de janeiro de 2016.


ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
PREFEITA MUNICIPAL

